

C O N S E L H O E S T A D U A L D E E D U C A Ç ã O
CAIXA POSTAL, 30630 - SÃO PAULO - BRASIL

DELIBERAÇÃO CEE Nº 02/78

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos provenientes do Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura para execução, no Estado de São Paulo, do Projeto "Exames de Suplência Profissionalizante".

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e considerando os termos do Parecer CEE nº 47/78, da Câmara do Ensino do Segundo Grau, aprovado na 790a. sessão plenária de 26 de janeiro de 1978,

D E L I B E R A ,

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Estado, da Educação autorizada a aplicar a verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) proveniente do Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura na execução do Projeto "Exames de Suplência Profissionalizante".

Artigo 2º - O Parecer CEE nº 47/78, bem como os documentos contidos no Processo CEE nº 1791/77, ficam fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de janeiro de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente